



## *Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista*

LEI COMPLEMENTAR Nº 362, 27 de março de 2009.

Dispõe sobre a reclassificação de pessoal administrativo da Secretaria da Câmara Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA APROVA E EU  
PROMULGO A SEGUINTE LEI, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 41,  
PARÁGRAFO 4º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

Artigo 1º - Os cargos do quadro de pessoal administrativo da Secretaria da Câmara Municipal apontados no Anexo I, o qual faz parte integrante desta lei, passam a obedecer à classificação de referências dele constante.

Artigo 2º - Permanece inalterado e em vigor, no que for cabível, o atual conjunto de atribuições dos cargos de que trata o Anexo I, os quais passam, doravante, a ser imunes à designação e à concessão de Funções Gratificadas – FG.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei serão suportadas por dotações próprias do orçamento municipal consignadas ao Legislativo.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 1º de março de 2009.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala Vereador André Zilioli, 27 de março de 2009.

MARILDA DE FÁTIMA AMÂNCIO DA CRUZ  
Presidente

ESPANA PERRINO HURTADO ZIVIANI  
1ª Secretária

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e nove.

JOSÉ BENEDITO RIZZATO  
Diretor da Secretaria



*Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista*

**ANEXO I**

<b>CARGOS</b>	<b>REFERÊNCIAS</b>
Supervisor de Processamento de Dados	“W1”
Secretário Administrativo	“S”
Motorista do Gabinete	“S”